Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo ao Of. n.º 149/91-G.P.
S. Vicente 12/08/91

Lei N.º 27-A

Dispõe sobre a alteração da redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº. 007-A, de 12.03.91 que autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o INAMPS visando à construção de hospital no loteamento Jardim Rio Branco, desafeta área do uso comum do povo, autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Processo nº. 03378/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº. 007-A, de 12.03.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - As áreas "a", "b" e "c", unificadas têm a seguinte descrição: a área de terreno localizada no loteamento "Jardim Rio Branco", Samaritá, Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, objeto das transcrições 16.824 e 16.829 do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santos, que faz frente para a Rua Treze, onde mede 110 metros de largura entre os lotes 04 e 05 da quadra 81, medindo 134 metros de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com os lotes 01 e 04 da quadra 81, com a Rua 11 e com os lotes 01 e 04 da quadra 80 e do outro lado com os lotes 05 e 08 da quadra 81, Rua 11 e com os lotes 05 e 08 da quadra 80 e, nos fundos onde tem a mesma largura da frente, com a Rua 9, perfazendo a área de 14.740 m².

Proc. 110/91

Lei N.º 27-A

fls.02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de , sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de junho de 1991.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

ifrec/'.